

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
EMPREENDEMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS – FINATEC E
_____.**

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDEMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final identificado e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas de alumínio brancas de 25 mm incluindo fornecimento do sistema completo de persianas, trilhos, suportes, cordões e demais acessórios, para o Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído - PISAC, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, conforme projeto e especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

Parágrafo Único: Os serviços ora contratados visam atender às necessidades do Projeto “Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – CEP”, oriundo do Convênio nº 01.14.0032.00 celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP (empresa pública do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI); a Universidade de Brasília -UNB e FINATEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, quantitativos, metodologias e prazos constantes do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus Anexos, e ainda, de acordo com a Proposta nº _____ apresentada pela CONTRATADA, datada de _____. Os referidos documentos integram este Contrato como se nele transcritos estivessem. Em caso de divergência entre os documentos prevalecem os termos deste Contrato, seguido do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus Anexos e por fim da Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as todas as características, especificações técnicas e quantitativos descritos no Pregão Eletrônico 005/2025, e todos os seus Anexos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o escopo definido no Item 1 e seus Subitens do Termo de Referência, Anexo I e realizar todas as atividades detalhadas no demais itens Termo de Referência, Anexo I, bem como dos demais anexos.

Parágrafo Terceiro – Todas as etapas dos serviços ora contratados deverão ser executadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos descritos no Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução dos serviços acarretará a aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima deste Contrato independente da obrigação da CONTRATADA de ressarcir os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os prazos para a execução dos serviços poderão ser prorrogados, excepcionalmente, por conveniência da CONTRATANTE, desde que solicitado pela CONTRATADA, formalmente, mediante apresentação de justificativas baseadas em ocorrência de fatos alheios à sua vontade, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços ora contratados na forma e prazos estabelecidos neste Contrato e de acordo com todas as especificações técnicas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e todos os seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente a mesma capacidade técnica, conduzindo os trabalhos sob a supervisão de profissional qualificado e habilitado na área de engenharia/arquitetura, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus anexos;
- c) Executar os serviços por meio de pessoal técnico qualificado e capacitado, em número suficiente à demanda de trabalho, os quais deverão estar devidamente identificados, quando em trabalho;
- d) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem e ao bom andamento dos serviços;
- e) Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- g) Submeter à aprovação da CONTRATANTE todas as Etapas dos serviços contratos, que serão analisadas pela equipe da coordenação técnica do projeto;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste Contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução ou da inadequação dos métodos utilizados, no prazo de até 10 (dez) dias da data da comunicação de inconformidade, respondendo inteiramente por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- j) Assumir total e inteira responsabilidade pelos serviços prestados;

- k) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;
- l) Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pelos registros nos órgãos competentes, bem como pela Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/DF e outros órgãos competentes, no prazo de até 15 (quinze) dias da data de assinatura deste Contrato;
- m) Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, assegurando aos seus trabalhadores o ambiente de trabalho adequado à saúde, segurança e bem-estar, inclusive equipamentos e instalações, conforme determina a legislação aplicável;
- n) Fornecer, e determinar o uso, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos pelos mesmos, conforme estabelece as normas relativas à segurança do trabalho;
- o) Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, objeto deste Contrato, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes das relações de trabalho que vierem a se estabelecer, bem como pelo pagamento de salários e encargos incidentes, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;
- p) Manter quadro de empregados devidamente registrados e regularizados, conforme determina a legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a lista do pessoal envolvido na execução dos serviços, comprovando o seu vínculo empregatício e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais;
- q) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à conclusão dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- s) Assumir todas as obrigações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico;
- t) Emitir as Notas Fiscais por projeto, para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável, acompanhadas dos documentos que comprovem o cumprimento das Etapas de serviços, das obrigações contratuais e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

- a) Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, que sejam necessárias à execução dos serviços;
- b) Permitir o livre acesso da CONTRATADA e de seus empregados ao local de execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e sua entrega, manifestando-se quanto à aprovação;
- d) Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, Anexo I, e as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e demais anexos, solicitando os ajustes necessários;
- e) Atestar o recebimento das Etapas de serviços que estejam de acordo com as condições e especificações técnicas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus anexos;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____), mediante a entrega e aprovação dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais completas, na forma determinada no Item 10 do Termo de Referência, e está condicionados à aprovação dos serviços pela coordenação do projeto.

Parágrafo Segundo: No valor global estabelecido no caput desta Cláusula se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA, relativas à mão-de-obra, material, equipamentos de segurança, ferramentas, transportes, alojamento, alimentação, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços ora contratados, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE terá o direito de fiscalizar e acompanhar, de forma ampla e irrestrita, todas as etapas relativas à entrega, e instalação do sistema de persianas. Tal fiscalização poderá envolver inspeções, vistorias e requisição de informações, em quaisquer momentos considerados necessários, não implicando, entretanto, corresponsabilidade ou exoneração da CONTRATADA quanto à perfeita execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação e pagamento de salários dos empregados envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo recolhimento dos encargos e tributos incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista, ou por qualquer outra demanda judicial, oriundas das relações de trabalho

que se estabelecerem para a execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de _____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no item de nº 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais

Parágrafo Quarto: Independente da multa mencionada no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE, caso decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;

- e) Imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços;
- f) Por acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O contrato também poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão contratual, a CONTRATANTE se obriga somente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aprovados até então, conforme medição das Etapas de trabalho concluídas e aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e ciência do Programa de Integridade e Compliance da CONTRATANTE, incluindo seu Código de Ética e Conduta e demais políticas, o qual se encontra permanentemente disponível para consulta pública em seu sítio eletrônico oficial, no seguinte endereço: <https://www.finatec.org.br/compliance/>.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara, ainda, que leu, compreendeu integralmente e concorda com todos os termos, diretrizes e vedações estabelecidos no referido programa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se, por si, seus sócios, administradores, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, a cumprir e a fazer cumprir, integralmente, todas as disposições do Programa de Integridade da CONTRATANTE durante toda a vigência deste contrato. Compromete-se, especialmente, a abster-se de praticar quaisquer atos lesivos contra a CONTRATANTE ou contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a, atos de corrupção, suborno, fraude, pagamento de facilitação ou qualquer outra prática ilícita prevista na legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Parágrafo Terceiro: A violação, direta ou indireta, de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ou nos documentos que compõem o Programa de Integridade da CONTRATANTE será considerada infração contratual de natureza grave, conferindo à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, de forma unilateral e imediata, independentemente de aviso ou notificação judicial ou

extrajudicial, não gerando à CONTRATADA qualquer direito a indenizações, multas, ressarcimentos ou ônus de qualquer natureza, sem prejuízo da apuração e cobrança das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2025, em 1 (uma) via em formato eletrônico, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, na data da assinatura.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
